DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VITÓRIA BRASIL	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Vitória Brasil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Vitória Brasil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.611.210/0001-89
Rua Dr. Nunes, 680
Telefone: (17) 3642-9000
Site: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

Câmara Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.633.545/0001-06
Rua José Nogueira de Souza, 624
Telefone: (17) 3642-1130
Site: www.camaravitoriabrasil.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Vitória Brasil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.vitoriabrasil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

PODER EXECUTIVO DE VITÓRIA BRASIL

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 758 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANA LÚCIA OLHIER MÓDULO, Prefeita de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Vitória Brasil/SP, em Sessão Extraordinária realizada em 17 de Outubro de 2019, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura de Vitória Brasil um crédito adicional suplementar na importância de até R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha nº 021

02.02.01 – Departamento de Administração e Planejamento

04.122.0003.2003 – 3.1.90.11.00 – Venc. e Vant. Fix. Pes. Civil
R$ 13.000,00

Ficha nº 022

04.122.0003.2003 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
R$ 3.000,00

Ficha nº 031

02.03.01 – Departamento de Finanças e Compras

04.123.0004.2004- 3.1.90.11.00 - Venc. e Vant. Fix. Pes. Civil
R$ 16.000,00

Ficha nº 032

04.123.0004.2004 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
R$ 2.000,00

Ficha nº 139

02.06.02 – Divisão de Ensino Infantil – Creche

12.365.0007.2015 – 3.1.90.11.00 - Venc. e Vant. Fix. Pes. Civil
R$ 3.000,00

Ficha nº 140

12.365.0007.2015 - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
R$ 1.400,00

Ficha nº 156

02.06.03 – FUNDEB

12.365.0007.2018 – 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
R$ 3.500,00

Ficha nº 185

02.07.02 – Departamento de Estradas e Rodagens

26.782.0008.2024 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
R$ 1.000,00

Ficha nº 191

02.08.01 – Departamento de Agricultura e Pecuária

20.601.0009.2025 – 3.1.90.11.00 - Venc. e Vant. Fix. Pes. Civil
R$ 6.000,00

Ficha nº 192

20.601.0009.2025 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
R$ 1.500,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas previstas no Art. 1º serão utilizados os recursos abaixo relacionados, através de reduções parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha nº 214

02.01.01 – Chefia de Gabinete

04.122.0002.1021 – 4.4.90.52.52 – Veículo de Tração Mecânica
R$ 10.500,00

Ficha nº 212

02.04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0005.1020 - 4.4.90.52.48 – Veículos diversos
R$ 26.400,00

Ficha nº 213

02.06.01 – Divisão de Ensino Fundamental

12.3.61.0007.2013 - 3.3.90.18.00 – Aux. Financeiro ao Estudante
R$ 13.500,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória Brasil, SP, 17 de Outubro de 2019.

_____

ANA LÚCIA OLHIER MÓDULO

PREFEITA

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município com afixação no Paço e arquivado em livro próprio.

LUÍS ANTONIO COLOMBO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

LEI Nº 759 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANA LÚCIA OLHIER MÓDULO, Prefeita de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Vitória Brasil/SP, em Sessão Extraordinária realizada em 17 de Outubro de 2019, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura de Vitória Brasil um crédito adicional suplementar na importância de até R$ 423.531,32 (quatrocentos e vinte três mil, quinhentos e trinta um reais e trinta e dois centavos), destinado a reforma do Centro de Lazer Comunitário através do convênio firmado com o Governo do Estado pela Secretaria de Desenvolvimento Regional/Subsecretaria de Convênio com Municípios e Entidades não Governamentais. Sendo R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) com recursos provenientes do Estado e R$ 23.531,32 (vinte e três mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos) com recursos do Tesouro Municipal.

Ficha nº 042

02.04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0005.1004 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
R$ 23.531,32

Ficha nº 043

08.244.0005.1004 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 400.000,00

Art. 2º - Para a cobertura das despesas previstas no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme previsto no Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64:

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória Brasil, SP, 17 de Outubro de 2019.

_____

ANA LÚCIA OLHIER MÓDULO

PREFEITA

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município com afixação no Paço e arquivado em livro próprio.

LUÍS ANTONIO COLOMBO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Portarias

PORTARIA 224 de 17 de Outubro de 2019

ANA LÚCIA OLHIER MÓDULO, Prefeita de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear a Equipe de Vigilância Sanitária do Município de Vitória Brasil:

- Viviane Pereira da Silva – Chefe da Vigilância Sanitária e Epidemiológica/Chefe da Vigilância Sanitária – Carga Horária: 20 - Horas Semanais – Cargo Comissionado – Credencial 01

- Maria Dias de Macedo Chorro – Auxiliar Administrativo/Visitador Sanitário - Carga Horária: 10 - Horas Semanais – Cargo Efetivo - Credencial 02

- Clézio Aparecido da Silva – Agente Sanitário/ Agente Sanitário - Carga Horária: 05 - Horas Semanais - Cargo Efetivo - Credencial 03

- Aline Mara Santos Cavichia – Técnico em Enfermagem/Visitador Sanitário - Carga Horária: 10 - Horas Semanais - Cargo Efetivo - Credencial 04

- Celma Cristina Crepaldi Henriques – Enfermeiro – Carga Horária: 05 – Horas Semanais – Cargo Efetivo – Credencial 05

- Josiane Belia Siqueira – Técnico em Enfermagem/ Visitador Sanitário – Carga Horária: 05 – Horas Semanais – Cargo Efetivo – Credencial 06

- Marinilza Vicente Ferreira Zenaro – Auxiliar de Enfermagem – Carga Horária: 05 – Horas Semanais – Cargo Efetivo – Credencial 07

- Liandra Cordeiro do Amaral Correia – Assistente Administrativo/Visitador Sanitário – Carga Horária 10 – Horas semanais – Cargo Efetivo - Credencial 08

Art. 2.º Fica determinado que a servidora Viviane

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

Pereira da Silva, responderá como Chefe da Equipe de Vigilância Sanitária do Município de Vitória Brasil.

Art. 3.º Ficam concedidas aos servidores ora nomeados, gratificação na proporção de 10% sobre seu vencimento mensal básico, nos termos do artigo 67 da Lei Complementar 358/2009.

Art. 4.º Esta Portaria terá validade de 6 (seis) meses e entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 208/2019

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Em Vitória Brasil/SP, 17 de outubro de 2019.

ANA LÚCIA OLHIER MÓDULO

Prefeita

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município com afixação no Paço e arquivado em livro próprio.

LUÍS ANTONIO COLOMBO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO